



LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, de 27 de Março de 2001.
Revogada pela Lei Complementar Municipal nº 22, de 03 de Fevereiro de 2005.

**ALTERA ESTRUTURA DOS
DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa de Departamentos Municipais prevista na Lei Complementar Municipal nº 09 de 30 de Janeiro de 2001, passa a ser a seguinte:

I - departamento de Administração

- a)** divisão de Pessoal, Direitos e vantagens;
- b)** divisão de Material, Almoxarifado e Licitações;
- c)** divisão de Patrimônio e Arquivo;
- d)** divisão de Manutenção de Máquinas, Veículos e Transportes;
- e)** seção de Licenciamento, Emplacamento e Fiscalização de Veículos Automotores, existentes no Município;
- f)** serviço de Expediente, Protocolo e Assuntos Gerais;
- g)** serviço de Guarda, Vigilância e Defesa dos Consumidores.

II - departamento de Finanças e Fiscalização

- a)** divisão de Contabilidade, Orçamento e Projetos;
 - 1-** seção de Projetos, Convênios, Contratos, Acordos e Prestação de Contas;
 - 2-** serviço de Empenho e Ordem de Pagamento;
- a)** divisão de Tributação e Fiscalização;
- b)** divisão de Arrecadação e Pagamento;
 - 1-** serviços de Controle de Receita e Pagamentos;

III - departamento de Obras e Serviços Gerais



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

1- divisão de Limpeza, Coleta de lixo, Conservação de Logradouros, Trânsito, Iluminação Pública, Esgotos Pluviais e Sanitários, Atividades Funerárias e Cemitérios.

2- seção de Conservação de Estradas e Caminhos das Vias Municipais;

3- seção de Obras de Arte, Pontes, Bueiros e Encostas nas Rodovias Municipais;

4- serviço de Artefatos de Cimento e Similares

IV - departamento de Saúde

1- serviços de Pronto Socorro;

2- serviços de Laboratório e Análise Clínica;

3- serviço de Farmácia e Bioquímica;

4- serviço de Vigilância Sanitária;

5- serviço de Supervisão Odontológica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Março de 2001.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº